

Parecer Jurídico

Processo n° 850/2019
Inexigibilidade n° 06/2019

Exmo. Sr. Prefeito Municipal,

O presente processo trata da contratação de serviços de hospedagem para os 15 Professores ministrantes das oficinas de música durante a realização do “XXXIV Festival Internacional de Inverno da UFSM e XXXIV Semana Cultural Italiana de Vale Vêneto”, num valor total de R\$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais), sendo 07 diárias com pernoite, café da manhã, almoço e janta.

O processo licitatório está instruído com as razões justificadoras do afastamento do certame licitatório, bem como da documentação necessária. Assim, reconheço tratar-se de hipótese de inexigibilidade de licitação, com base no artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93 visto ser o Instituto Religioso Bárbara Maix o único estabelecimento existente no local do evento que fornece o serviço de pernoite, café da manhã, almoço e janta. A contratação dos serviços em outro estabelecimento, fora do local do evento, situa-se a uma distância que acarretaria maiores despesas com transporte.

Portanto, esta Assessoria opina pela viabilidade da contratação, nos termos propostos no Processo, inexigida a licitação, conforme fundamento legal anteriormente mencionado.

À consideração superior.

São João do Polêsine, RS, 17 de julho de 2019.

Djovani Pozzobon
Assessor Jurídico
OAB/RS 107066